



PREFEITURA DE
PARAUAPEBAS

SEMSA

Serviço de Saúde Municipal

00 5-0001

2238

PORTARIA Nº 0896/2025

Publicado no Diário Oficial do Município Nº 1029
Protocolo Nº 35703
Data: 19/06/2025
Disponível: <http://apps.ipepa.com.br/Parauapebas/Busc>

Considerando: A necessidade de atender o disposto no art. 104 inciso III da Lei 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das suas atribuições conferidas pelo decreto nº 006/2025.

CONSIDERANDO o contrato firmado com a empresa, **BRAGA REIS SERVIÇOS MÉDICOS SS**, sob o nº **20250414**.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora **Viviane Sousa de Oliveira Araújo**, Enfermeira, inscrito sob o número de **Matricula, 5326**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº **20250414**, onde representará a Secretaria Municipal de Saúde perante o contrato, e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda:

I – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados conforme o disposto nos § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021;

II – Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

III – Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

IV – Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeitos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

V – Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

VI – Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

VII – Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contrato;

VIII – Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

[Assinatura]





PREFEITURA DE
PARAUAPEBAS



IX – Atestar a prestação de serviços ou fornecimento de bens, com base na nota fiscal emitida pelo contratado, em conformidade com a Lei, 14.133 de 2021.

X – Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

XI – Comunicar à administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

XII - Fiscalizar, pessoalmente, quando se tratar de Terceirização de Serviços, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista, conforme checklist no Anexo I desta Portaria;

XIII – Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

XIV – Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

XV – Cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências;

XVI – Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir quaisquer dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras;

Art. 2º. A servidora designada no artigo anterior atestará ciência de sua responsabilidade mediante assinatura no Anexo I desta Portaria.

Art. 3º. Na ausência da Servidora, **Viviane Sousa de Oliveira Araújo**, Enfermeira, inscrito sob o número de **Matricula, 5326**, fica designado como suplente o servidor, **Edvan Santana de Souza**, Assessor Especial VIII, Decreto, **1558/2025**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de assinatura do contrato pelas partes, dia 10 de junho de 2025.

Art. 5º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Parauapebas/PA, 10 de junho de 2025.


Marcos Vinicius Soares dos Santos
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 006/2025





PREFEITURA DE
PARAUAPEBAS

SEMSA



ANEXO I

PORTARIA Nº 0896/2025 – DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

DADOS DO CONTRATO

CONTRATO Nº: **20250414**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CONTRATADO: **BRAGA REIS SERVIÇOS MÉDICOS SS**

CNPJ: **17.684.628/0003-18**

OBJETO: Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) de direito privado para contratação de empresa especializada para prestação de serviços para à assistência oftalmológica aos usuários da rede pública de saúde do município de Parauapebas/PA, promovendo a redução da remanda reprimida, o atendimento das demandas habituais/contínuas e a demanda do Programa Saúde na Escola (PSE).

VALOR INICIAL DO CONTRATO: **R\$: 484.057,97** (Quatrocentos e oitenta e quatro mil, cinquenta e sete reais e noventa e sete centavos)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: (10 de junho de 2025 até 10 de dezembro de 2025).

PRAZO DO CONTRATO: **06** (seis) Meses.

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Os(as) Servidores(as), *Viviane Sousa de Oliveira Araújo*, Enfermeira, inscrito sob o número de *Matricula, 5326* e *Edvan Santana de Souza*, Assessor Especial VIII, Decreto, **1558/2025**, **declaram-se** cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes à fiscalização do contrato acima mencionado.

Viviane Sousa de Oliveira Araújo
Viviane Sousa de Oliveira Araújo
Matricula Nº 5326
Fiscal de Contrato

EDVAN SANTANA DE SOUZA
Edvan Santana de Souza
Decreto Nº 1558/2025
Suplente



Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de junho de 2025.

Art. 5º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Parauapebas/PA, 09 de junho de 2025.

Marcos Vinícius Soares dos Santos

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 006/2025

ANEXO I

PORTARIA Nº 0886/2025 – DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

DADOS DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 20250418

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: A&N SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 06.212.597/0001-14

OBJETO: Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) de direito privado para contratação de empresa especializada para prestação de serviços para assistência oftalmológica aos usuários da rede pública de saúde do município de Parauapebas/PA, promovendo a redução da remanda reprimida, o atendimento das demandas habituais/contínuas e a demanda do Programa Saúde na Escola (PSE).

VALOR INICIAL DO CONTRATO: R\$: 484.057,97 (Quatrocentos e oitenta e quatro mil, cinquenta e sete reais e noventa e sete centavos)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: (05 de junho de 2025 até 05 de dezembro de 2025).

PRazo DO CONTRATO: 06 (seis) Meses.

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Os(as) Servidores(as), Viviane Sousa de Oliveira Araújo, Enfermeira, inscrito sob o número de Matrícula, 5326 e Edvan Santana de Souza, Assessor Especial VIII, Decreto, 1558/2025, declaram-se cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes à fiscalização do contrato acima mencionado.

Viviane Sousa de Oliveira Araújo

Matrícula Nº 5326

Fiscal de Contrato

Edvan Santana de Souza

Decreto Nº 1558/2025

Suplente

Protocolo: 35701

PORTARIA Nº 0887/2025

Considerando: A necessidade de atender o disposto no art. 104 inciso III da Lei 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das suas atribuições conferidas pelo decreto nº 006/2025.

CONSIDERANDO o contrato firmado com a empresa, CENTRO DE OLHOS DO SUL DO PARÁ LTDA, sob o nº 20250428.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora Viviane Sousa de Oliveira Araújo, Enfermeira, inscrito sob o número de Matrícula, 5326, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 20250428, onde representará a Secretaria Municipal de Saúde perante o contrato, e zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda:

I – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados conforme o disposto nos § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021;

II – Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

III – Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e aplicação de penalidades;

IV – Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

V – Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

VI – Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

VII – Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contrato;

VIII – Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

IX – Atestar a prestação de serviços ou fornecimento de bens, com base na nota fiscal emitida pelo contratado, em conformidade com a Lei, 14.133 de 2021.

X – Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

XI – Comunicar à administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

XII – Fiscalizar, pessoalmente, quando se tratar de Terceirização de Serviços, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista, conforme checklist no Anexo I desta Portaria;

XIII – Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

XIV – Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

XV – Cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências;

XVI – Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir quaisquer dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras;

Art. 2º. A servidora designada no artigo anterior atestará ciência de sua responsabilidade mediante assinatura no Anexo I desta Portaria.

Art. 3º. Na ausência da Servidora, Viviane Sousa de Oliveira Araújo, Enfermeira, inscrito sob o número de Matrícula, 5326, fica designado como suplente o servidor, Edvan Santana de Souza, Assessor Especial VIII, Decreto, 1558/2025, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de junho de 2025.

Art. 5º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Parauapebas/PA, 09 de junho de 2025.

Marcos Vinícius Soares dos Santos

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 006/2025

ANEXO I

PORTARIA Nº 0887/2025 – DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

DADOS DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 20250428

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: CENTRO DE OLHOS DO SUL DO PARÁ LTDA

CNPJ: 03.563.364/0001-78

OBJETO: Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) de direito privado para contratação de empresa especializada para prestação de serviços para assistência oftalmológica aos usuários da rede pública de saúde do município de Parauapebas/PA, promovendo a redução da remanda reprimida, o atendimento das demandas habituais/contínuas e a demanda do Programa Saúde na Escola (PSE).

VALOR INICIAL DO CONTRATO: R\$: 484.057,97 (Quatrocentos e oitenta e quatro mil, cinquenta e sete reais e noventa e sete centavos)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: (05 de junho de 2025 até 05 de dezembro de 2025).

PRazo DO CONTRATO: 06 (seis) Meses.

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Os(as) Servidores(as), Viviane Sousa de Oliveira Araújo, Enfermeira, inscrito sob o número de Matrícula, 5326 e Edvan Santana de Souza, Assessor Especial VIII, Decreto, 1558/2025, declaram-se cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes à fiscalização do contrato acima mencionado.

Viviane Sousa de Oliveira Araújo

Matrícula Nº 5326

Fiscal de Contrato

Edvan Santana de Souza

Decreto Nº 1558/2025

Suplente

Protocolo: 35702

PORTARIA Nº 0896/2025

Considerando: A necessidade de atender o disposto no art. 104 inciso III da Lei 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das suas atribuições conferidas pelo decreto nº 006/2025.

CONSIDERANDO o contrato firmado com a empresa, BRAGA REIS SERVIÇOS MÉDICOS SS, sob o nº 20250414.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora Viviane Sousa de Oliveira Araújo, Enfermeira, inscrito sob o número de Matrícula, 5326, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 20250414, onde representará a Secretaria Municipal de Saúde perante o contrato, e zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda:

I – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados conforme o disposto nos § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021;

II – Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

III – Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e aplicação de penalidades;

IV – Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

V – Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

VI – Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

VII – Receber, provisoriamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contrato;
VIII – Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

IX – Atestar a prestação de serviços ou fornecimento de bens, com base na nota fiscal emitida pelo contratado, em conformidade com a Lei, 14.133 de 2021.

X – Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

XI – Comunicar à administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

XII – Fiscalizar, pessoalmente, quando se tratar de Terceirização de Serviços, os registros dos empregados da contratada localizados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista, conforme checklist no Anexo I desta Portaria;

XIII – Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

XIV – Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

XV – Cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências;

XVI – Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir quaisquer dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras;

Art. 2º. A servidora designada no artigo anterior atestará ciência de sua responsabilidade mediante assinatura no Anexo I desta Portaria.

Art. 3º. Na ausência da Servidora, Viviane Sousa de Oliveira Araújo, Enfermeira, inscrito sob o número de Matrícula, 5326, fica designado como suplente o servidor, Edvan Santana de Souza, Assessor Especial VIII, Decreto, 1558/2025, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de assinatura do contrato pelas partes, dia 10 de junho de 2025.

Art. 5º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Parauapebas/PA, 10 de junho de 2025.

Marcos Vinicius Soares dos Santos

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 006/2025

ANEXO I

PORTARIA Nº 0896/2025 – DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

DADOS DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 20250414

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: BRAGA REIS SERVIÇOS MÉDICOS SS

CNPJ: 17.684.628/0003-18

OBJETO: Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) de direito privado para contratação de empresa especializada para prestação de serviços para assistência oftalmológica aos usuários da rede pública de saúde do município de Parauapebas/PA, promovendo a redução da remanda reprimida, o atendimento das demandas habituais/contínuas e a demanda do Programa Saúde na Escola (PSE).

VALOR INICIAL DO CONTRATO: R\$: 484.057,97 (Quatrocentos e oitenta e quatro mil, cinquenta e sete reais e noventa e sete centavos)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: (10 de junho de 2025 até 10 de dezembro de 2025), PRAZO DO CONTRATO: 06 (seis) Meses.

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Os(as) Servidores(as), Viviane Sousa de Oliveira Araújo, Enfermeira, inscrito sob o número de Matrícula, 5326 e Edvan Santana de Souza, Assessor Especial VIII, Decreto, 1558/2025, declaram-se cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes à fiscalização do contrato acima mencionado.

Viviane Sousa de Oliveira Araújo

Matrícula Nº 5326

Fiscal de Contrato

Edvan Santana de Souza

Decreto Nº 1558/2025

Suplente

Protocolo: 35703

PORTARIA Nº 0901, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Nomeia o servidor EDSON PEREIRA GOMES, para exercer a função de Coordenador da Vigilância Patrimonial da Secretaria Municipal de Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAUAPEBAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 006, de 01 de janeiro de 2025, RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a servidora EDSON PEREIRA GOMES, Assessor Especial VIII, DEC. 1325.2025, para exercer a função de COORDENADOR DA VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Parauapebas, 11 de junho de 2025.

MARCOS VINICIUS SOARES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Dec. nº 006/2025

Protocolo: 35704

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 16, DE 11 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social de Parauapebas.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Parauapebas – COMASP, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742/1993, a Lei Municipal nº 4.753/2018 e os dispositivos do Regimento Interno, que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social no Município e que estabelece como uma de suas competências convocar a conferência de assistência social no âmbito municipal e acompanhar a execução de suas deliberações:

CONSIDERANDO que a participação direta dos cidadãos é um fundamento do Estado brasileiro, conforme o art. 1º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a participação da população, diretamente e por meio de organizações representativas, é estruturante no desenho constitucional da política de assistência social, conforme o art. 204 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil se constitui como uma das diretrizes estruturantes da gestão do SUAS, conforme o art. 5º da NOBSUAS/2012;

CONSIDERANDO que uma das formas de concretização dessa participação na política de assistência social é a realização do processo conferencial em cujas diretrizes deve se pautar para acompanhar a execução da política, apreciar e aprovar a proposta orçamentária na área da assistência social, conforme o art. 17, § 4º da LOAS (Lei 8742/1993) e art. 116 da NOB-SUAS/2012

CONSIDERANDO que as conferências de assistência social estão previstas na LOAS, com a atribuição de avaliar a política de assistência social e definir diretrizes para o aprimoramento do SUAS, ocorrendo no âmbito dos municípios, dos estados, do Distrito Federal e da União

CONSIDERANDO que o processo conferencial fortalece os conselhos de assistência social e o controle social do SUAS, e que existe a necessidade de se trazer os usuários para a centralidade das discussões sobre a política nacional de assistência social,

CONSIDERANDO o disposto no artigo Inciso VI do artigo 14 do Regimento Interno do COMASP, aprovado pela Resolução nº. 05/2025/COMASP, de 12 de março de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR o Regulamento da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social de Parauapebas, constante do Anexo Único da presente resolução.

Art. 2º – Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Naiara de Paula Santos

Presidente Comasp

Portaria nº16/2023

REGIMENTO INTERNO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Regimento interno da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social de Parauapebas.

CAPÍTULO I

Do Objetivo, Temário e da Organização.

Art. 1º. A 15ª Conferência Municipal de Assistência Social de Parauapebas será presidida pela Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social – COMASP e realizada nos dias 17 e 18 de junho de 2025, observando que terá três turnos de debates no mínimo em 02 (dois) dias conforme estabelece o Informe CNAS 02/2025 e Resolução CEAS Nº 12/2025.

Art. 2º. A 15ª Conferência Municipal de Assistência Social de Parauapebas foi convocada pela Decreto Municipal Nº 2331, de 23 de Abril de 2025, publicada no diário oficial do município, em cumprimento ao disposto no artigo 18, inciso VI, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e no artigo 117 da Resolução Nº 33, de 12 de dezembro de 2012 que Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS.

Art. 3º. A 15ª Conferência Municipal de Assistência Social de Parauapebas constitui-se em instância máxima de participação da sociedade civil e governo e tem por finalidade avaliar a situação atual da Assistência Social e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento, em especial os avanços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e tem como objetivos específicos: Analisar, propor e deliberar, com base na avaliação local, específica e exclusivamente sobre a política de Assistência Social;

Eleger delegados para a IV Conferência Regional de Assistência Social da Região de Carajás.

Art. 4º. A 15ª Conferência Municipal de Assistência Social de Parauapebas terá como tema central: "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência" e abordará 5 (cinco) eixos abaixo relacionados em conformidade com o INFORME CNAS Nº 01/ 2025:

Eixo 1 – Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades;

Eixo 2 – Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional;

Eixo 3 – Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no SUAS;

Eixo 4 – Gestão Democrática, informação e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS;

Eixo 5 – Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.

Parágrafo único: Para a Conferência Magna o conferencista discorrerá sobre o tema principal da Conferência.

Art. 4º. A 15ª Conferência Municipal de Assistência Social de Parauapebas terá como tema central: "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência" e abordará 5 (cinco) eixos abaixo relacionados em conformidade com o INFORME CNAS Nº 01/ 2025:

Eixo 1 – Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades;

Eixo 2 – Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional;

Eixo 3 – Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no SUAS;

Eixo 4 – Gestão Democrática, informação e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS;

Eixo 5 – Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.

Parágrafo único: Para a Conferência Magna o conferencista discorrerá sobre o tema principal da Conferência.

Art. 4º. A 15ª Conferência Municipal de Assistência Social de Parauapebas terá como tema central: "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência" e abordará 5 (cinco) eixos abaixo relacionados em conformidade com o INFORME CNAS Nº 01/ 2025:

Eixo 1 – Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades;

Eixo 2 – Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional;

Eixo 3 – Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no SUAS;

Eixo 4 – Gestão Democrática, informação e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS;

Eixo 5 – Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.

Parágrafo único: Para a Conferência Magna o conferencista discorrerá sobre o tema principal da Conferência.

Art. 4º. A 15ª Conferência Municipal de Assistência Social de Parauapebas terá como tema central: "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência" e abordará 5 (cinco) eixos abaixo relacionados em conformidade com o INFORME CNAS Nº 01/ 2025:

Eixo 1 – Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades;